



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 002, DE 14 de OUTUBRO de 2021.

Dispõe sobre a escala de substituição automática na Comarca de Nova Lima/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Nova Lima/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública na Comarca de Nova Lima, até o limite de 15(quinze) dias, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I – Afastamento do(a) titular da Defensoria Cível e das Famílias, substituição, de forma compartilhada, pelos defensores(as) titulares da Defensoria Criminal e da Cooperação e Conflito;

II – Afastamento do(a) titular da Defensoria Criminal, substituição, de forma compartilhada, pelos defensores(as) titulares das defensorias Cível e das Famílias e da Cooperação e Conflito;

III – Afastamento do(a) titular da Defensoria de Cooperação e Conflito, substituição, de forma compartilhada, pelos defensores(as) titulares das defensorias Cível e das Famílias e Criminal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Nova Lima, 14 de outubro de 2021.

DIEGO ESCOBAR FRANCISQUINI

DEFENSOR PÚBLICO

MADEP 0927

COORDENAÇÃO LOCAL